



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

**ANEXO****1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de peças necessárias ao reparo do equipamento odontológico, a fim de prover os materiais necessários ao atendimento médico e odontológico dos servidores beneficiários do TRESAÚDE do TRE-TO, conforme especificações e informações contidas neste instrumento.

PRODUTOS			
ITEM	NOME	UND.	QTD.
1	Adesivo de Acionamento para Módulo Auxiliar(Olsen) (Cadeira Infinity)	UN	1,00
2	Adesivo Negatoscópio e Comando Bandeja Logic (touch) (Olsen)(Cadeira Infinity)	UN	1,00
3	Conjunto Mangueira Fibra Ótica Imp.(Olsen) (Cadeira Infinity)	UN	1,00
4	Placa Touch Capacitivo Módulo Auxiliar (Olsen) (Cadeira Infinity)	UN	1,00
5	Kit Carvões micromotor(Olsen) (Eletrico Cadeira Infinity)	UN	1,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. A contratação será realizada em itens.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**2.1** A necessidade da contratação consta no Plano de Contratações 2023, como se vê no item 1.22 do evento 000012302000198 do SEI 0006302-76.2022.6.27.8000

**2.2** Prover os materiais necessários ao atendimento médico e odontológico dos servidores beneficiários do TRESAÚDE do TRE-TO, nos termos da Resolução nº 431/2018, na modalidade direta.

**2.3** Devido ao desgaste sofrido com o tempo de uso do consultório odontológico, há necessidade de aquisição de peças para o conserto, visto que ocorre problemas de funcionamento

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Aquisição de materiais para utilização a fim de atender aos membros e servidores do Tribunal Regional Eleitoral e seus respectivos dependentes que venham a se utilizar da assistência direta à saúde, que é prestada pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED deste TRE.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** . A empresa contratada assim que receber o empenho da despesa, irá providenciar a entrega provisória dos materiais no prazo de 30 dias corridos na Seção de Patrimônio e Almoxarifado, do TRE/TO, endereço: Anexo II, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77020-172.

**4.2.** Após a entrega dos produtos será realizada a conferência e recebimento definitivo após conferência por profissional da área de odontologia do TRE/TO.

#### **4.3. PRODUTOS DEFEITUOSOS e PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com o produto, a empresa deverá substituí-lo com o prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Sustentabilidade.**

5.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

#### **5.2. Garantia da Contratação.**

5.2.1. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

#### **5.3 Subcontratação.**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.4. Vistoria.**

5.4.1. Não se aplica.

## 5.5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

5.5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.5.1.1. O fornecedor será selecionado pela melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

5.5.2. Exigência de habilitação:

5.5.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ordem fiscal, social e trabalhista prevista no Edital.

6.2 Os produtos são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

6.3 Não há necessidade de exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

7.2.3. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado.

7.2.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais s quais deverão ser mantidas durante a contratação.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 8. PENALIDADES

- 8.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.
- 8.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.
- 8.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a Contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Considerando o valor estimado, haverá participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.
- 10.2.** Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3.** Não poderão participar da licitação pessoa física, somente jurídica.

## 11. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Coordenadoria de Assistência Médica e social do TRE-TO nos telefones (63) 3229-9623 e 9697 .

---

**NAIRA BOZZA PEGORARO**

**Analista Judiciário**



Documento assinado eletronicamente em 22/02/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302148946** e o código CRC **ADF8498F**.